

Lei nº 4/69 - continuação .

Investimentos

4.1.1.0.9.6.-Obras Públicas

Construção de um Estádio Municipal....R\$ 60.000,00

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI nº 05/69, DE 19 DE MARÇO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Passa a ser considerado de UTILIDADE PÚBLICA o Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, sediado em nossa cidade.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


Ver. Dr. José Rubens Ceschin
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 06/69, DE 19 DE MARÇO DE 1969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a homenagear -
públicamente o Dr. João Batista de Figueiredo Costa.

§ 1º:- - --A homenagem constará da implatação nesta cidade, de -
uma herma emboçada em granito nacional polido, e devendo conter,
ainda, uma placa de bronze destinada à inscrição de frases que -
perenizarão o homenageado na vida sanjoanense.